



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 021/2026, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Marechal Castelo Branco, 979, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. FRANCO MARIA ALVES CABRAL, brasileiro, casado, contador, portador do CPF/MF n.º 057.831.629-30 e da Carteira de Identidade RG n.º 8.351.589-9 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **ZILDA COUTO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.553.390/0001-88, estabelecido na Rua D. Pedro I, 862 – centro – São José das Palmeiras/PR, neste ato representado por sua sócia-administradora a Sra. ZILDA COUTO DA SILVA, brasileira, casada, do comércio, portador da RG nº 8.121.390-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 830.942.539-20, residente e domiciliado na Rua D. Pedro I, 862 – centro – São José das Palmeiras/PR, doravante denominado CONTRATADO, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS: BOMBONS ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM RETANGULO CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS: Bombons acondicionados em embalagem retangular em papelão firme, envolvido em plástico resistente, integra, sem sinais de violação, não devendo estar amassada. Conter tabela nutricional, nome do fabricante, lote e data de validade não inferior a 90(noventa) dias. Deve ser conservado em ambiente fresco, seco e ventilado. A embalagem deve conter no mínimo 250gr de peso e conter no mínimo 15 unidades de bombom em cada caixa.	Roma	CX	700,00	10,45	7.315,00
7	1	BEBIDA NÃO ALCOÓLICA GASEIFICADA, TIPO REFRIGERANTE, DE 1ª QUALIDADE, BEBIDA NÃO ALCOÓLICA gaseificada, tipo refrigerante, de 1ª qualidade, adicionado de açúcares. sabores COLA/ GUARANÁ/ LIMAO/ LARANJA, acondicionado em embalagem pet de no mínimo 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade com no mínimo 180 dias para o vencimento	Garoto	UN	350,00	8,70	3.045,00
8	1	BEBIDA NÃO ALCOÓLICA GASEIFICADA, TIPO REFRIGERANTE,	Pepsi	UN	30,00	13,15	394,50



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



		SABOR COLA DE 1ª BEBIDA NÃO ALCOÓLICA gaseificada, tipo refrigerante, sabor COLA de 1ª qualidade, ZERO AÇÚCARES. Acondicionado em embalagem pet de no mínimo 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade com no mínimo 180 dias para o vencimento.					
9	1	SUCO INTEGRAL DE FRUTA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR – EMBALAGEM MÍNIMO DE 1 L SUCO INTEGRAL DE FRUTA, sem adição de açúcar – embalagem mínimo de 1 litro - mínimo 30 dias do prazo de validade, sabores de morango, uva, laranja, abacaxi, maracujá ou maçã.	Prats	UN	400,00	14,99	5.996,00
10	1	BEBIDA MISTA DE FRUTAS (NÉCTAR) NÃO GASEIFICADA, EMBALAGEM: (CAIXINHA) BEBIDA MISTA DE FRUTAS (NÉCTAR) NÃO GASEIFICADA, Embalagem: (caixinha) de no mínimo 200ml, contendo camudo. Sabores: De (morango, uva, laranja, abacaxi, maracujá ou maçã). Composição Básica: Água, açúcar, suco concentrado de fruta, aroma idêntico ao natural, estabilizantes e vitaminas (geralmente cálcio)	Del Valle	UN	1.500,00	3,79	5.685,00
14	1	BELJINHO DOCE DE COCO - CENTO (100 UNIDADES) - LEITE CONDENSADO, MANTE BELJINHO DOCE DE COCO - CENTO (100 unidades) - leite condensado, manteiga ou margarina, coco ralado, açúcar cristal. tamanho da forminha mínima nº 05. sendo cada unidade com pesagem não inferior a 10 g. Confeccionado com matéria prima de boa qualidade, confeccionado de forma caseira não será aceito doce em lata industrializado. distribuídos em forminhas individualmente. Pronto para consumo.	Propria	CENTO	35,00	111,55	3.904,25
16	1	BOLO DE FRUTAS (RECHEADO E COM COBERTURA) RECHEIO NOS SABORES DE FRUTA BOLO DE FRUTAS (Recheado e com cobertura) Recheio nos sabores de frutas contendo: creme e frutas, devendo ser nos sabores de: abacaxi, pêssego, ou morango, com cobertura de nata ou glacê e	Propria	KG	80,00	56,40	4.512,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



		<i>decoração de frutas, massa tipo pão de ló, com no mínimo duas camadas de recheio. Confeccionado com ingredientes de qualidade e frescos. Pronto/assado. Validade diária.</i>					
19	1	<i>BRIGADEIRO - CENTO (100 UNIDADES) - LEITE CONDENSADO, MANTEIGA OU MARG BRIGADEIRO - CENTO (100 unidades) - leite condensado, manteiga ou margarina, chocolate, granulado de chocolate. tamanho da forminha nº 05. Sendo cada unidade com pesagem não inferior a 10 g. Confeccionado com matéria prima de boa qualidade, de forma caseira não será aceito doce em lata industrializado. distribuídos em forminhas individualmente. Pronto para consumo</i>	Propria	CENTO	35,00	104,47	3.656,45
21	1	<i>CUECA VIRADA DOCE FRITA, COM CALDA DE AÇÚCAR, MASSA FOFA, COM APROXIMA CUECA VIRADA DOCE frita, com calda de açúcar, massa fofa, com aproximadamente 30 gramas cada. Embalados em saco plástico, atóxico, transparente, resistente, contendo rótulo com a data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Somente serão recebidos os produtos que tenham sido fabricados e embalados no período máximo de 01 (um) dia corrido, que antecedem a data de entrega.</i>	Propria	KG	180,00	37,15	6.687,00
23	1	<i>ENROLADINHO DE SALSICHA, DE EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADOS COM INGRED ENROLADINHO DE SALSICHA, de excelente qualidade, preparados com ingredientes naturais minimamente processados, sem gorduras trans no preparo da massa, peso mínimo de 25 a 30 gr. O produto deve ser assado no dia da entrega e acondicionado em caixa descartável. Pronto para consumo.</i>	Propria	UN	10.000,00	1,27	12.700,00
28	1	<i>SANDUÍCHE SIMPLES - PÃO FRANCÊS DE APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, 01 FATIA SANDUÍCHE SIMPLES - pão francês de aproximadamente 50 gramas, 01 fatia de queijo (aproximadamente 22 gramas), 01 fatia de presunto cozido (no</i>	Propria	UN	2.800,00	6,50	18.200,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



		mínimo 20 gramas), 01 folha de alface fresca e maionese industrializada. Utilização de produtos de boa qualidade, embalados individualmente em plástico filme. Validade diário.					
29	1	TORTA SALGADA COM RECHEIO DE FRANGO DESFIADO OU CARNE MOÍDA BOVINA. OB TORTA SALGADA com recheio de frango desfiado ou carne moída bovina. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar com boa aparência macia e aerada. Em pedaços de 05x05x05cm, serão rejeitadas tortas pré-preparadas, mal assadas, queimadas, amassadas, "embatumadas" aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais, devem estar livres de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungos ou bolores. O produto deverá ser embalado em pratos de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. Deve conter na embalagem etiqueta com peso, data de fabricação e validade.	Propria	KG	350,00	48,54	16.989,00
TOTAL.....							89.084,20

Resolvem registrar os preços acima descritos, com integral observância da Lei Federal 14133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do objeto - Constitui objeto do presente o Registro de preços para futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, panificação e confeitaria, para atender as atividades desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde; Educação, Cultura e Esportes; Administração do Município de São José das Palmeiras/PR.

Cláusula Segunda - Dos documentos aplicáveis - Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Eletrônico nº 021/2026 quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com este não conflitarem.

Cláusula Terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira - O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é R\$ 89.084,20 (oitenta e nove mil, oitenta e quatro reais e vinte centavos). As faturas deverão serem protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s), por meio de transferência bancária, entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos produtos, desde que o objeto tenha sido recebido definitivamente pela Administração, acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 6) Certidão de Débitos Trabalhistas.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Parágrafo Primeiro: A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico: financas@sjpalmeiras.pr.gov.br

Parágrafo Segundo - Fica autorizado o Contratante a deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas a este pelo Contratado.

Parágrafo Terceiro- O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

Paragrafo Quarto : Em virtude da IN nº 2145/23 da RFB, publicada no último dia 27 de junho, alterou a IN nº 1234/12 da RFB, bem como o Decreto Municipal n.º 086/2023, a administração pública direta municipal, ao efetuar o pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado, procederá a retenção do imposto de renda (IR) a partir de 01 de setembro de 2023.

Paragrafo Quinto: Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais elencados no capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Paragrafo Sexto: As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

Parágrafo Sétimo: Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, será restabelecido o quantitativo originalmente registrado para o novo período de vigência, vedada a acumulação de quantitativos entre os períodos.

Parágrafo Oitavo: A prorrogação da Ata será formalizada mediante termo aditivo celebrado antes do encerramento de sua vigência

Cláusula Quarta – Do prazo, duração, condições e local de entrega

O prazo máximo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição pela Contratada, observadas as condições de acondicionamento, conservação e transporte adequadas e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado pela Administração.

Paragrafo Primeiro: Para produtos perecíveis, panificados, salgados, lanches, confeitaria e itens preparados, cujas características demandem fornecimento imediato ou em prazo reduzido, a entrega deverá ocorrer conforme cronograma, data e horário definidos pela Secretaria requisitante na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, em qualquer uma das Secretarias Municipais requisitantes, localizadas no Município de São José das Palmeiras/PR, observando os endereços, datas, horários e demais orientações constantes na respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente

Clausula Quinta - do crédito orçamentário

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	00580	03.001.04.122.0002.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



2026	01200	05.001.12.361.0004.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	01210	05.001.12.361.0004.2019	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	02390	06.002.10.301.0007.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	02400	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	02410	06.002.10.301.0007.2034	1045	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cláusula Sexta - Das penalidades

Em caso de inadimplemento, a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- II. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- III. Aplicação de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- V. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Clausula Sétima: Da hipótese de rescisão:

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Contratante se verificada a incidência de qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão, deverão ser observadas as disposições contidas no (s) artigo (s) 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava: Da cessão:

A Contratada não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Cláusula Nona: Da Fiscalização

A fiscalização da execução do CONTRATO será exercida **pela Sra. Danúbia Cássia da Silva Bernabé**, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA..

Clausula Décima - São obrigações da contratada:

a) Fornecer as mercadorias rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Autorização de Fornecimento;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



- b) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, transporte, acondicionamento e integridade das mercadorias até o local de entrega;
- c) Garantir que os produtos fornecidos atendam integralmente às normas sanitárias vigentes, exigências de inspeção, rotulagem e demais requisitos aplicáveis, observando as determinações da ANVISA, e demais órgãos competentes;
- d) Quando aplicável, fornecer produtos de origem animal com os respectivos registros, selos e inspeções exigidos pelos órgãos competentes (SIM, SIE, SIF ou equivalentes), observadas as exigências legais e sanitárias pertinentes;
- e) Assegurar condições adequadas de armazenamento, conservação e transporte dos produtos, especialmente daqueles perecíveis ou que necessitem refrigeração, evitando deterioração, contaminação ou qualquer condição que comprometa a qualidade e a segurança alimentar;
- f) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- g) Atender prontamente às comunicações da Contratante, adotando as providências necessárias para sanar eventuais falhas ou irregularidades identificadas;
- h) Substituir, sem ônus para a Administração, os produtos recusados ou considerados em desconformidade, no prazo aplicável ao fornecimento (conforme regras de entrega do TR/AF), mantendo-se a responsabilidade por perdas e danos;
- i) Não transferir a terceiros a execução do objeto (fornecimento), sendo vedada a subcontratação total ou parcial, salvo serviços acessórios de logística/transporte, quando admitidos no edital/ata, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela entrega e qualidade;

Cláusula Decima Primeira – Da Fraude e da Corrupção

1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cláusula Décima Segunda - Das alterações

As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente as partes a qualquer outro. E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

São José das Palmeiras, em 28 de julho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES
CABRAL:05783162930

Assinado de forma digital por
FRANCO MARIA ALVES
CABRAL:05783162930
Dados: 2026.07.28 15:52:17 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
(Franco Maria Alves Cabral)
Contratante

ZILDA COUTO DA SILVA
(Zilda Couto Da Silva)
Contratada

Testemunhas: _____

Testemunhas: _____



Documento assinado digitalmente
ZILDA COUTO DA SILVA
Data: 28/07/2026 15:08:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2026.**

OBJETO: Registro de preços para futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, panificação e confeitaria, para atender as atividades desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde; Educação, Cultura e Esportes; Administração do Município de São José das Palmeiras/PR.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADA: ZILDA COUTO DA SILVA

VALOR: R\$ 89.084,20 (oitenta e nove mil, oitenta e quatro reais e vinte centavos) até o término do contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 28 de julho de 2027.

São José das Palmeiras, em 28 de julho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2026.**

OBJETO: Registro de preços para futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, panificação e confeitaria, para atender as atividades desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde; Educação, Cultura e Esportes; Administração do Município de São José das Palmeiras/PR.

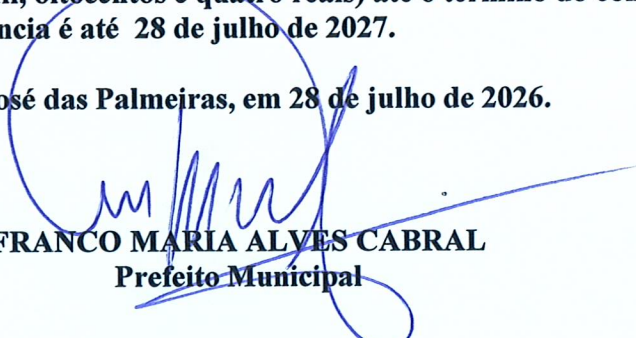
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADA: ELLIAS NUNES MOTION LTDA

VALOR: R\$ 6.804,00 (seis mil, oitocentos e quatro reais) até o término do contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 28 de julho de 2027.

São José das Palmeiras, em 28 de julho de 2026.


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal